



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.012.001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.012/2023PERP

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.051/0001-68, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, 217 - Centro - Maranguape/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.051/0001-68, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria Cleonice dos Santos Caldas, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.012/2023PERP, com a homologação datada de 27/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.012/2023PERP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 6.448/2016, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de preços para aquisição de material odontológico de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Maranguape/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.012/2023PERP, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à(ao) Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is), encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de compra emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

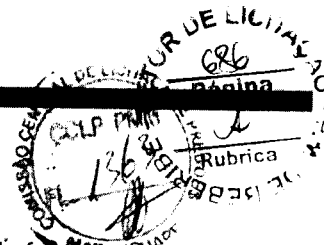
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Maranguape/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101

(Handwritten mark)



obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Maranguape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Maranguape/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Maranguape/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Maranguape/CE - **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

8.3. O Município de Maranguape/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Maranguape/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

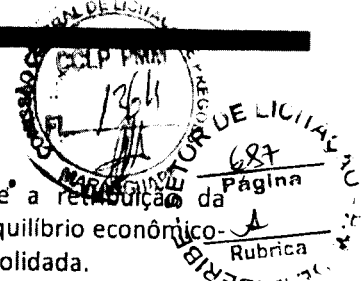
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Maranguape/CE, solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Maranguape/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Maranguape/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

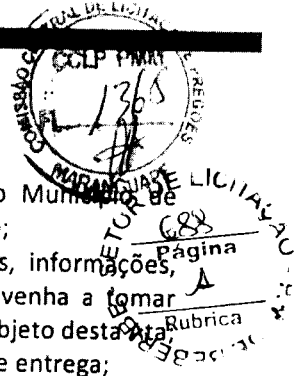
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

9.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Maranguape/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Maranguape/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Maranguape/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Maranguape/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Maranguape/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Maranguape/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Maranguape/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Maranguape/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Maranguape/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;
- n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Maranguape/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Maranguape/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Maranguape/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Maranguape/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Maranguape/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE

10.1. O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverão ser executado o objeto do contrato.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 6.448/2016.

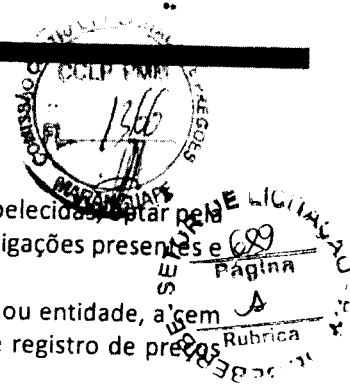
CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



12.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar a prestação de serviços e a entrega de materiais e equipamentos, bem como a execução de obras e serviços de manutenção, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do licitante cujo os preços estão registrados.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa detentora será informada, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora do preço registrado, a comunicação será feita por publicação em órgão de divulgação oficial, conforme disposto na Lei orgânica Municipal, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação da empresa detentora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Maranguape/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa detentora, relativas à execução do contrato.

13.7. Caso o Município de Maranguape/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa detentora do preço registrado retifique integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da empresa detentora do preço registrado, de qualquer das



obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se a empresa detentora do preço registrado ensejar o retardamento da entrega do produto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maranguape/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Maranguape/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do seu registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

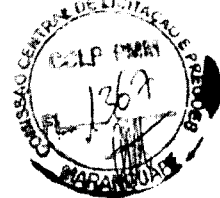
14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUIZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

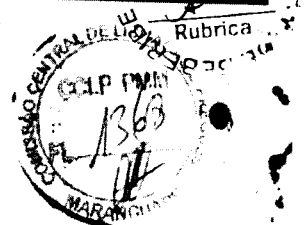
16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.



Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101

A




CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

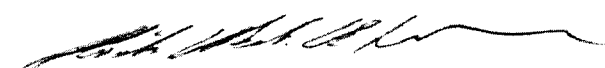
- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - 17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.
 - 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Maranguape/CE.
- 17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Maranguape/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

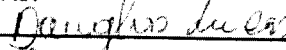
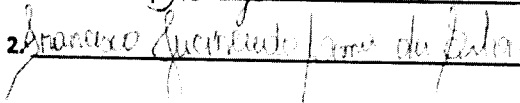
- 18.1. O foro da Comarca de Maranguape/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maranguape/CE, em 28 de fevereiro de 2024.


MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE
ÓRGÃO GERENCIADOR


DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
SR. CLÁUDIO ALEXANDRE ALVES ESTEVAM (PROCURADOR)
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

- 1. 
- 2. 

CPF: 618445.693-81

CPF: 878 093 033 68



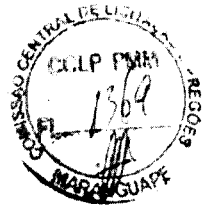
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO ORDENADOR: MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO ORDENADOR: MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS

[Handwritten signature]



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 16.902.612/0001-00

ENDEREÇO FÍSICO: RUA E, 58, LOTEAMENTO EXPEDICIONÁRIOS II, DENDÊ, FORTALEZA - CEARÁ

ENDEREÇO ELETRÔNICO: distrimedica@distrimedica.com.br

TELEFONE: (85) 3099-4959

NOME DO REPRESENTANTE: SR. CLÁUDIO ALEXANDRE ALVES ESTEVAM (PROCURADOR)

CPF Nº: 356.824.003-30

RG Nº: 86480385SSP/CE



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05.012.001/2023, celebrada entre o Município de Maranguape/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

LOTE(S): 01,03,05,07,10,12,14,18,20,25,27,29,31 e 37

RAZÃO SOCIAL: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº: 16.902.612/0001-00

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGULHAS GENGIVAIS, 27 G, LONGAS, DESCARTÁVEIS. APRESENTAÇÃO: CX COM 100 PEÇAS.	CX.	270	PROCARE	R\$ 21,90	R\$ 5.913,00
02	AGULHAS GENGIVAIS, 30 G, CURTAS, DESCARTÁVEIS APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 PEÇAS.	CX.	1350	PROCARE	R\$ 21,96	R\$ 29.646,00
03	SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. FABRICADAS COM POLÍMEROS ATÓXICOS. SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA.	UNID.	900	SR	R\$ 0,24	R\$ 216,00
04	SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. FABRICADAS COM POLÍMEROS ATÓXICOS. SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA.	UNID.	900	SR	R\$ 0,14	R\$ 126,00
05	SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. FABRICADAS COM POLÍMEROS ATÓXICOS. SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA.	UNID.	900	SR	R\$ 0,11	R\$ 99,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 36.000,00

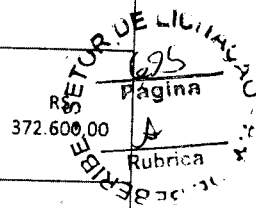
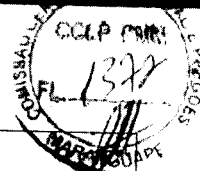
LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS DE LIGA E MERCÚRIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 CÁPSULAS, TAMANHO: 01 PORÇÃO COM TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR.	POTE	90	SDI	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
02	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS DE LIGA E MERCÚRIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 CÁPSULAS, TAMANHO: 02 PORÇÕES COM TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR.	POTE	90	SDI	R\$ 167,77	R\$ 15.099,30
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 24.999,30

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCO REGIONAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (2%) E ADRENALINA (1:100.000). COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM: CLORIDRATO	CX.	2.700	DLA FARMA	R\$ 138,00	R\$ 372.600,00

Palácio da Intendência
Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA



	DE MEPIVACAÍNA = 20MG; ADRENALINA BASE = 10UG; CLORETO DE SÓDIO = 6,5 MG; METABISSULFITO DE POTÁSSIO = 1,2 MG; EDETATO DISSÓDICO = 0,25 MG; VEÍCULO Q.S.P = 1,0 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML CADA.					
02	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCO-REGIONAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E CLORIDRATO DE FENILEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA.	CX.	2.700	SS WHITE	R\$ 138,00	R\$ 372.600,00
03	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCO-REGIONAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E CLORIDRATO DE FENILEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (20MG) E FENILEFRINA (0,4MG). APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES.	CX.	1.350	SS WHITE	R\$ 130,00	R\$ 175.500,00
04	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCO-REGIONAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (30 MG); CLORETO DE SÓDIO (6 MG); VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX.	1.800	DLA FARMA	R\$ 202,00	R\$ 393.600,00
05	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCO-REGIONAL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN). COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA (30MG) E FELIPRESSINA (0,03 UI). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX.	1.800	DLA FARMA	R\$ 2,07	R\$ 3.726,00
06	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA, CONTENDO AMINOBENZOATO DE ETILA 20% EM VEÍCULO SOLÚVEL EM ÁGUA, SABOR AGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS DE SABORES DIVERSOS.	POTE	1.800	DFL	R\$ 23,13	R\$ 41.634,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 1.329.660,00

LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 06 (HASTE LONGA).	UNIDADE	450	MICRODONT	R\$ 12,61	R\$ 5.674,50
02	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 08 (HASTE LONGA).	UNIDADE	450	MICRODONT	R\$ 12,61	R\$ 5.674,50
03	BROCA CIRÚRGICA TRONCO-CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO N. 702 (HASTE LONGA).	UNIDADE	450	MICRODONT	R\$ 12,61	R\$ 5.674,50
04	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). Nº 4. CAIXA COM 06	CAIXA.	450	MICRODONT	R\$ 35,93	R\$ 16.168,50
05	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). Nº 6. CAIXA COM 06	CAIXA.	450	MICRODONT	R\$ 35,93	R\$ 16.168,50
06	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). Nº 8 CAIXA COM 06	CAIXA.	450	MICRODONT	R\$ 35,93	R\$ 16.168,50
07	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). Nº 10 CAIXA COM 06	CAIXA.	360	MICRODONT	R\$ 35,93	R\$ 12.934,80
08	BROCA DE ZEKRYA, USO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICA, PARA CORTAR OSSO.	UNIDADE	540	MICRODONT	R\$ 19,42	R\$ 10.486,80
09	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1092.	UNIDADE	450	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 1.242,00
10	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1095.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
11	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1034.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
12	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1036.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
13	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 3195 F.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00

Palácio da Intendência
Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA



14	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 3203 FF.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
15	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1065.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
16	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA. Nº 1343.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
17	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, PARA ODONTOPEDIATRIA. Nº 1312.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
18	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 3118 FF.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
19	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 3168 F.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
20	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA. Nº 1014 HL.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
21	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1012.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
22	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1014.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
23	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1016.	UNIDADE	1800	MICRODONT	R\$ 5,37	R\$ 9.666,00
24	BROCAS CARBIDE Nº 245	UNIDADE	1800	MK LIFE	R\$ 5,37	R\$ 9.666,00
25	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 2 DE 28 MM (HASTE LONGA PARA ENDODONTIA).	UNIDADE	135	INJECTA	R\$ 5,37	R\$ 724,95
26	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 4 DE 28 MM (HASTE LONGA PARA ENDODONTIA).	UNIDADE	135	INJECTA	R\$ 5,37	R\$ 724,95
27	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 6 DE 28 MM (HASTE LONGA PARA ENDODONTIA).	UNIDADE	135	INJECTA	R\$ 5,37	R\$ 724,95
28	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1012 HL.	UNIDADE	315	MICRODONT	R\$ 5,37	R\$ 1.691,55
29	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS PARA ALTA ROTAÇÃO. Nº 1016. HL	UNIDADE	900	MICRODONT	R\$ 5,37	R\$ 4.833,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 184.950,00

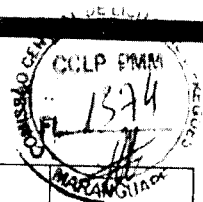
LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 25 - INSTRUMENTO ROTATÓRIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, USADO EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM.	UNID.	90	EURODONT	R\$ 59,72	R\$ 5.374,80
02	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 30 - INSTRUMENTO ROTATÓRIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, USADO EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM.	UNID.	90	EURODONT	R\$ 59,72	R\$ 59,72
03	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 35 - INSTRUMENTO ROTATÓRIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, USADO EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM.	UNID.	90	EURODONT	R\$ 59,72	R\$ 59,72
04	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 40 - INSTRUMENTO ROTATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, USADO EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM.	UNID.	90	EURODONT	R\$ 59,72	R\$ 59,72
05	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 45 - INSTRUMENTO ROTATÓRIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, USADO EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM.	UNID.	90	EURODONT	R\$ 59,72	R\$ 59,72
06	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 50 - INSTRUMENTO ROTATÓRIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, USADO EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM.	UNID.	90	EURODONT	R\$ 59,72	R\$ 59,72

Palácio da Intendência
Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE

PREFEITURA



07	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 55 - INSTRUMENTO ROTATÓRIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, USADO EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM. ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM.	UNID.	90	EURODONTO	R\$ 59,72	R\$ 59,72
08	CONDENSADOR DE MACSPADDEN Nº 60 - INSTRUMENTO ROTATÓRIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, USADO EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA MEDINDO 25 MM.	UNID.	90	EURODONTO	R\$ 59,73	R\$ 5.375,70
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 42.999,30

SETOR DE LICITAÇÃO
697
Página
A
Rubrica

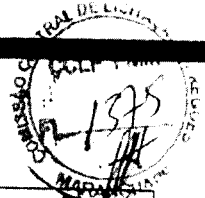
LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF. CAIXA COM 120 UNIDADES. COR ROSA.	CAIXA	270	TANARI	R\$ 42,21	R\$ 11.396,70
02	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM. CAIXA COM 120 UNIDADES. COR ROSA.	CAIXA	270	TANARI	R\$ 42,21	R\$ 11.396,70
03	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF. CAIXA COM 120 UNIDADES. COR ROSA.	CAIXA	270	TANARI	R\$ 42,21	R\$ 11.396,70
04	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA R4. CAIXA COM 120 UNIDADES. COR ROSA.	CAIXA	180	TANARI	R\$ 42,21	R\$ 7.597,80
05	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA R7. CAIXA COM 120 UNIDADES. COR ROSA.	CAIXA	180	TANARI	R\$ 42,21	R\$ 7.597,80
06	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 15/40. INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES DEMONSTRAM ÓTIMA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FLEXIBILIDADE E ALTA RADIOPACIDADE. DISPONÍVEIS EM EMBALAGENS COM 120 UNIDADES, SENDO 20 UNIDADES DE CADA TAMANHO, VARIANDO DO 15 AO 40.	CAIXA	270	INJECTA	R\$ 28,71	R\$ 7.751,70
07	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 45/80. INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES DEMONSTRAM ÓTIMA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FLEXIBILIDADE E ALTA RADIOPACIDADE. DISPONÍVEIS EM EMBALAGENS COM 120 UNIDADES, SENDO 20 UNIDADES DE CADA TAMANHO, VARIANDO DO 45 AO 80.	CAIXA	270	INJECTA	R\$ 28,71	R\$ 7.751,70
08	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40. CAIXA COM 120 UNIDADES.	CAIXA	900	INJECTA	R\$ 16,38	R\$ 14.742,00
09	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80. CAIXA COM 120 UNIDADES.	CAIXA	900	INJECTA	R\$ 16,38	R\$ 14.742,00
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 94.373,10

LOTE 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CICATRIZANTE ALVEOLAR PÓS EXODONTIA. FRASCO COM 10 GRAMAS.	FRASCO	450	IODONTOSUL	R\$ 17,40	R\$ 7.830,00
02	CLOREXIDINA 2%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	LITRO	900	VIC PHARMA	R\$ 11,48	R\$ 10.332,00
03	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, DE AÇÃO QUÍMICA PARA USO LOCAL. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ALUMÍNIO (0,250G); ETIL AMINO BENZOATO (0,001G); CLORIDRATO DE FENACAÍNA (0,001G); ÁGUA DESTILADA Q.S.P. 1,0ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	450	MAQUIRA	R\$ 10,90	R\$ 4.905,00
04	EDTA (ÁCIDO EDILOAMINOTETRACÉTICO TRISSÓDICO), LÍQUIDO. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	108	IODONTOSUL	R\$ 4,43	R\$ 478,44

Palácio da Intendência
Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 699
Rubrica A

05	EUCALIPTOL INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	270	IODONTOSUL	R\$ 7,99	R\$ 2.157,30
06	IODOFÓRMIO, PÓ, ACONDICIONADO EM ENVELOPE COM 10G.	ENV.	108	MAQUIRA	R\$ 21,81	R\$ 2.355,48
07	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	108	MAQUIRA	R\$ 6,21	R\$ 670,68
08	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 0.5%. LÍQUIDO DE DAKIN. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	900	PROLINK	R\$ 2,58	R\$ 2.322,00
09	TRICRESOL FORMALINA: ASSOCIAÇÃO DO FORMOL COM OS COMPOSTOS FENÓLICOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	630	MAQUIRA	R\$ 5,79	R\$ 3.647,70
10	ÁGUA OXIGENADA 10VLS 100ML	UNID	1.800	VIC PHARMA	R\$ 4,09	R\$ 7.362,00
11	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, ANTISEPTICO QUIMICO COM AÇÃO ANTIFUNGICA E BACTERICIDA. FRASCOS DE 500 ML.	FRASCO	2.700	VIC PHARMA	R\$ 15,84	R\$ 42.768,00
12	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM CONTENDO 5.000 ML	FRASCO	2.700	FORTSAN	R\$ 14,80	R\$ 39.960,00
13	DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. (SOLUÇÃO DE MILTON) FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	900	FORTSAN	R\$ 7,12	R\$ 6.408,00
VALOR TOTAL LOTE 14						R\$ 131.196,60

LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CUNHAS DE MADEIRAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DE MATRIZES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 04 PENTES CADA.	CAIXA	270	IODONTOSUL	R\$ 6,98	R\$ 1.884,60
02	CUNHAS PLÁSTICAS E REFLETIVAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DE MATRIZES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	360	TDV	R\$ 38,90	R\$ 14.004,00
03	DISCO DE LIXA DE 16 MM, PARA CONTRA ÂNGULO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	630	TDV	R\$ 52,90	R\$ 33.327,00
04	ENHANCE: SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS. CAIXA CONTENDO 7 PONTAS SORTIDAS.	CAIXA	1800	DENTSPLY	R\$ 126,00	R\$ 226.800,00
05	LIXAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL MÉDIA FINA DE CENTRO NEUTRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 LIXAS DE 4 X 170 MM.	CAIXA	900	PREVEN	R\$ 9,15	R\$ 8.235,00
06	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL. POTE CONTENDO 100 UNIDADES.	POTE	1800	KG SORENSEN	R\$ 11,70	R\$ 21.060,00
07	SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL. CAIXA CONTENDO 04 SEQUÊNCIAS DE DISCOS DEPENDENDO DA GRANULAÇÃO DE SUPERFÍCIE NUM TOTAL DE 50 DISCOS COM DIÂMETRO DE 19,05 MM (3/4 POLEGADAS).	CAIXA	900	3M	R\$ 207,50	R\$ 186.750,00
08	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO, UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UNID.	900	IODONTOSUL	R\$ 0,77	R\$ 693,00
09	TIRAS DE LIXAS DE AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 12 TIRAS.	ENV.	1800	MAQUIRA	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00
10	TIRAS DE POLIÉSTER PARA OBTURAÇÃO EM RESINA. APRESENTAÇÃO: ENVELOPES COM 50 TIRAS.	ENV.	900	MAQUIRA	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
VALOR TOTAL LOTE 18						R\$ 511.995,60

LOTE 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Palácio da Intendência
Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE

PREFEITURA

SETOR DE LICITAÇÃO
699
Página

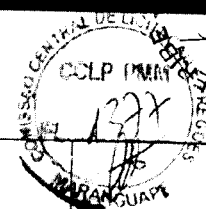
Rubrica
1390
MAR 2019

01	LIMA K SÉRIE ESPECIAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. Nº 06 DE 21MM	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,38	R\$ 2.194,20
02	LIMA K SÉRIE ESPECIAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. Nº 06 DE 25MM	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,38	R\$ 2.194,20
03	LIMA K SÉRIE ESPECIAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. Nº 08 DE 21MM	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,38	R\$ 2.194,20
04	LIMA K SÉRIE ESPECIAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. Nº 08 DE 25MM	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,38	R\$ 2.194,20
05	LIMA K SÉRIE ESPECIAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. Nº 10 DE 21MM	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,38	R\$ 2.194,20
06	LIMA K SÉRIE ESPECIAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. Nº 10 DE 25MM	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,38	R\$ 2.194,20
07	LIMA TIPO K, FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE COM 21MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 36,84	R\$ 3.315,60
08	LIMA TIPO K, FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE COM 25MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 36,84	R\$ 3.315,60
09	LIMA TIPO K, FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE COM 21MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	45	EURODONTO	R\$ 36,84	R\$ 1.657,80
10	LIMA TIPO K, FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE COM 25MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	45	EURODONTO	R\$ 36,84	R\$ 1.657,80
11	LIMA TIPO KERR, 1ª SÉRIE, SORTIDA, COM 21 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA 15-40 CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,42	R\$ 2.197,80
12	LIMA TIPO KERR, 1ª SÉRIE, SORTIDA, COM 25 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA 15-40 CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,42	R\$ 2.197,80
13	LIMA TIPO KERR, 1ª SÉRIE, SORTIDA, COM 31 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA 15-40 CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	90	EURODONTO	R\$ 24,42	R\$ 2.197,80
14	LIMA TIPO KERR, 2ª SÉRIE, SORTIDA, COM 21 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA 45-80 CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	45	EURODONTO	R\$ 24,41	R\$ 1.098,45
15	LIMA TIPO KERR, 2ª SÉRIE, SORTIDA, COM 25 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA 45-80 CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	45	EURODONTO	R\$ 24,40	R\$ 1.098,00
16	LIMA TIPO KERR, 2ª SÉRIE, SORTIDA, COM 31 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA 45-80 CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	45	EURODONTO	R\$ 24,40	R\$ 1.098,00
VALOR TOTAL LOTE 20						R\$ 32.999,85

LOTE 25 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 10 GRAMAS NA TONALIDADE U (UNIVERSAL); 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML; 01 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO; 01 MEDIDOR DE PÓ.	KIT	2.250	SDI	R\$ 53,90	R\$ 121.275,00
02	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL, ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA 2,5ML.	UNID.	2.700	ALLPLAN	R\$ 5,18	R\$ 13.986,00
03	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 10 GRAMAS NA TONALIDADE U (UNIVERSAL); 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML; 01 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO; 01 MEDIDOR DE PÓ.	KIT	1.800	FGM	R\$ 27,44	R\$ 49.392,00
04	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	1.350	IODONTOSUL	R\$ 16,17	R\$ 21.829,50

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



	REFORÇADO POR POLÍMEROS. EMBALAGEM CONTENDO: LÍQUIDO - FRASCO COM 15 ML; PÓ - FRASCO COM 38 GRAMAS.					
05	RESTAURADOR DENTAL - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, POLIMERIZADO POR LUZ HALÓGENA, COM USO DA TÉCNICA DE ATAQUE ÁCIDO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS CADA NA COR: A 3, 5.	UNID.	1.350	BIODINAMICA	R\$ 13,01	R\$ 17.563,50
06	RESTAURADOR DENTAL - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, POLIMERIZADO POR LUZ HALÓGENA, COM USO DA TÉCNICA DE ATAQUE ÁCIDO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS CADA NA COR: A2.	UNID.	900	BIODINAMICA	R\$ 13,01	R\$ 48.123,00
07	RESTAURADOR DENTAL - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, POLIMERIZADO POR LUZ HALÓGENA, COM USO DA TÉCNICA DE ATAQUE ÁCIDO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS CADA NA COR: B2.	UNID.	900	BIODINAMICA	R\$ 13,01	R\$ 11.709,00
08	RESTAURADOR DENTAL - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, POLIMERIZADO POR LUZ HALÓGENA, COM USO DA TÉCNICA DE ATAQUE ÁCIDO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS CADA NA COR: C2.	UNID.	900	BIODINAMICA	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
09	RESTAURADOR DENTAL - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, POLIMERIZADO POR LUZ HALÓGENA, COM USO DA TÉCNICA DE ATAQUE ÁCIDO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS CADA NA COR: A3.	UNID.	1.350	BIODINAMICA	R\$ 14,00	R\$ 18.900,00
10	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS, FISSURAS E CICATRÍCULAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. COMPOSIÇÃO: NUPOL 1, DIÓXIDO DE TITÂNIO E VIDRO DE FLÚOR SILICATO. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO: 03 SERINGAS CONTENDO 1,2 ML DE SELANTE; 01 SERINGA CONTENDO 1,2 ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%; 10 CÂNULAS DE APLICAÇÃO; 01 SONDA APLICADORA; 01 BULA EXPLICATIVA.	KIT	450	BIODINAMICA	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
11	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ACETONA COMO SOLVENTE. CONTEÚDO LÍQUIDO; 01 FRASCO COM 4 ML.	UNID.	1.350	DEBTSPLY	R\$ 178,00	R\$ 240.300,00
12	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIA. FRASCO COM 20 ML.	UNID.	216	SS WHITE	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE. PÓ OU CRISTAL, FRACAMENTE SOLÚVEL NA ÁGUA, MAS SOLÚVEL NA GLICERINA, AÇÚCAR OU SIMILARES; ALCALINIZANTE, ADSTRINGENTE E REMINERALIZADOR DA DENTINA. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM: VIDRO COM 10 GRAMAS.	VIDRO	630	MAQUIRA	R\$ 14,00	R\$ 8.820,00
14	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20G.	UNID.	1.350	VILLEVE	R\$ 60,00	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL LOTE 25						R\$ 629.064,00

LOTE 27 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 20 LITROS (BRANCO LEITOSO COM CRUZ VERMELHA). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.350	PLASTICOS JUREMA	R\$ 15,79	R\$ 21.316,50
02	COLETOR DE PERFUROCORTEANTE DESCARTÁVEL. CAPACIDADE PARA 3 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	900	DESCARPACK	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
03	FITA ADERENTE, BRANCA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 M.	ROLO	2.700	MISSNER	R\$ 3,38	R\$ 9.126,00



MARANGUAPE PREFEITURA

SETOR DE LICITAÇÃO
201
Página
A

CCLP Nº 1378
RUBRICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	FITA TESTE AUTOCLAVADA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30 M.	ROLO	2.700	MISSNER	R\$ 3,67	R\$ 9.909,00
05	PAPEL CREPADO VERDE 50X50 CM, GRAMATURA 60G/M2. CAIXA COM 500 FOLHAS.	CAIXA	90	CIEX DO BRASIL	R\$ 194,72	R\$ 17.524,80
06	ROLETES DENTAIS, 100% DE ALGODÃO, ABSORVENTES E HIGIÊNICOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5.400	MAXCLEAN	R\$ 1,97	R\$ 10.638,00
07	HASTES PLÁSTICAS, FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE PURO ALGODÃO, ABSORVÍVEIS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	900	COTTONBABY	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
08	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE. BLOCO COM 12 UNIDADES.	BLOCO	450	IODONTOSUL	R\$ 1,86	R\$ 837,00
09	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 7,5 X 100M	ROLO	2.700	ZERMATT	R\$ 32,76	R\$ 88.452,00
10	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100M	ROLO	2.700	ZERMATT	R\$ 83,91	R\$ 226.557,00
11	FILME ROLOPACK ATÓXICO, INODORO E APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, GARANTE ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 15M X 280MM	UNID.	2.250	THEOTO	R\$ 13,00	R\$ 29.250,00
VALOR TOTAL LOTE 27						R\$ 417.993,30

LOTE 29 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANTIOXIDANTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS À BASE DE NITRATO DE SÓDIO E SOLUÇÃO FORMALDEÍDO A 37%. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO.	LITRO	1.800	CINORD	R\$ 15,40	R\$ 27.720,00
02	DESINCRUSTANTE PARA INSTRUMENTAL ODONTO-MÉDICO E LABORATORIAL, SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTADO SOB A FORMA LÍQUIDA, COMPOSTO DE ÁLCALIS SEQUESTRANTES, PEPTIZANTES E ESTABILIZANTES, ALÉM DE TENSOATIVOS, INIBIDORES DE CORROSÃO. PH EM SOLUÇÃO A 1% IGUAL A 9,6. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	450	VIC PHARMA	R\$ 45,59	R\$ 20.515,50
03	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E PROTEÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM PRESSURIZADA, NÃO CONTENDO CLOROFUOROCARBONO. CONTEÚDO 100 ML/70 G.	UNID.	900	IODONTOSUL	R\$ 24,18	R\$ 21.762,00
VALOR TOTAL LOTE 29						R\$ 69.997,50

LOTE 31 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PEDRA ARKANSAS PARA AFIAIR INSTRUMENTOS DE CORTE 10CM X 2,5 CM.	UNIDADE	90	GOLGRAN	R\$ 64,75	R\$ 5.827,50
02	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS ODONTOLÓGICAS. MODELO SIMPLES.	UNIDADE	90	IODONTOSUL	R\$ 16,09	R\$ 1.448,10
03	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL, PARA CONTRA ÂNGULO COM CORDAS PRETAS.	UNIDADE	4500	MICRODONT	R\$ 2,52	R\$ 11.340,00
04	ESPELHO BUCAL Nº 5, PLANO (SEM CABO).	UNIDADE	2700	IODONTOSUL	R\$ 4,44	R\$ 11.988,00
05	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500 MM.	UNIDADE	900	IODONTOSUL	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
06	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 X 500 MM.	UNIDADE	900	IODONTOSUL	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
07	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	90	PREVEN	R\$ 2,95	R\$ 265,50
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM REVESTIMENTO ANTI-EMBASSANTE, ANTI-ESTÁTICA, ANTI-ARRANHÕES E ANTI-UV, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECCIONADOS DE UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180º, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO E PONTE NASAL NAS EXTREMIDADES DAS	UNIDADE	90	MEDIX	R\$ 10,42	R\$ 937,80

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE

PREFEITURA

ATOR DE LICITAÇÃO
402
Página
Rubrica



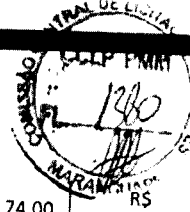
	HASTES; AS HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E ARTICULADAS, POSSUINDO REGULAGEM NO COMPRIMENTO PARA AJUSTE DO TAMANHO, COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CORDÕES; LENTES DE POLICARBONATO UVEV BLOQUEANDO PELO MENOS 99% DE UVA E 60% DE UVB. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z87. 1-1989 /CSA Z94. 3.					
09	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL, ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS. RADIOLÚCIDO.	UNIDADE	45	MAQUIRA	R\$ 16,14	R\$ 726,30
10	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL. GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS. RADIOLÚCIDO.	UNIDADE	45	MAQUIRA	R\$ 16,78	R\$ 755,10
11	COLGADURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SUPORTE DE RADIOGRAFIAS.	UNIDADE	90	TECNODENT	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL LOTE 31						R\$ 39.678,30

LOTE 37 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALVEOLÓTOMO CURVO. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 16CM.	UNIDADE	27	GOLGRAN	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00
02	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 01. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
03	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 02. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
04	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 03. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
05	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 04. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
06	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 05. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
07	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 27. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
08	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 46. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
09	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 68. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
10	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 101. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 150. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 01. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
13	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	27	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.998,00
14	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	27	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.998,00
15	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	27	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.998,00
16	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
17	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
18	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18 R. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
19	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 44. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00

Palácio da Intendência
Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA

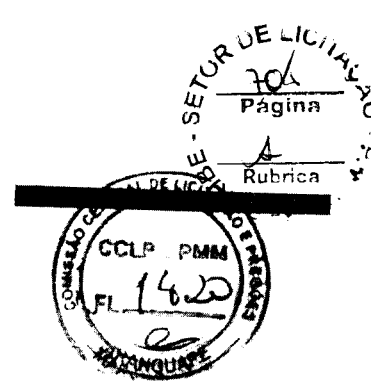


20	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65 . FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	27	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.998,00
21	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	27	SKY INOX	R\$ 74,00	R\$ 1.998,00
22	CONJUNTO DE ALAVANCAS SELDIN . CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE ATIVA RETA OU EM FORMA TRIANGULAR, TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA"; KIT COM 3 UNIDADES (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA); AUTOLAVÁVEL; UTILIZADAS PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS E EXTRAÇÕES.	UNIDADE	45	GOLGRAN	R\$ 136,60	R\$ 6.147,00
23	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº 85. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOLAVÁVEL.	UNIDADE	72	GOLGRAN	R\$ 28,49	R\$ 2.051,28
24	LIMA SELDIN OSSO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL; CABO OCO: 8MM; UTILIZADO PARA ALISAR E REGULARIZAR SUPERFÍCIES ÓSSEAS.	UNIDADE	27	GOLGRAN	R\$ 54,34	R\$ 1.467,18
25	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; TAMANHO 14 CM;	UNIDADE	72	GOLGRAN	R\$ 43,05	R\$ 3.099,00
26	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM REFLUXO; TAMANHO: 12,5 CM;.	UNIDADE	135	COOPRFLEX	R\$ 67,90	R\$ 9.165,50
27	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1; ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; UTILIZADO PARA SEPARAR TECIDOS MOLES DO OSSO OU DENTE.	UNIDADE	72	GOLGRAN	R\$ 23,50	R\$ 1.692,00
28	TESOURA ÍRIS RETA COM PONTA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; INSTRUMENTO USADO PARA USO CIRÚRGICO; AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO: 11,5CM	UNIDADE	180	COOPERFLEX	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
29	TENTACÂNULA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 16CM. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18	GOLGRAN	R\$ 14,40	R\$ 259,20
VALOR TOTAL LOTE 37						R\$ 59.702,76

103
Página
Rubrica



MARANGUAPE PREFEITURA



EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs. 05.002.001/2023/05.002.002/2023/05.002.003/2023

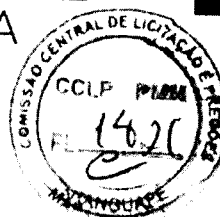
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE. Extrato das Atas de Registro de Preços Nºs. 05.002.001/2023/05.002.002/2023/05.002.003/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2023PERP, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material odontológico de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Maranguape/Ce. CONTRATADAS: 01. DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ. Nº 16.902.612/0001-00, com o valor total dos lotes 01,03,05,07,10,12,14,18,20,25,27,29,31 e 37 é de R\$ 3.605.609,61 (três milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos); 02. GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ. Nº 27.184.755/0001-40, com o valor total dos lotes 02,04,06,08,09,11,13,15,17,19,21,23,24,26,30,34,40 e 42 é de R\$ 620.371,90 (seiscentos e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos) e 03. DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ. Nº 28.423.645/0001-56, com o valor total dos lotes 16,22,28,32,33,35,36,38,39 e 41 é de R\$ 1.490.111,39 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos). Data assinatura da Ata: 28/02/2024. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Assina pelo ORGÃO GERENCIADOR: MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em 28 de fevereiro de 2024.


MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MARANGUAPE PREFEITURA

SETOR DE LICITAÇÃO
706
Página
A
Rubrica



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, certifica que o Extrato das Atas de Registro de Preços de nºs 05.002.001/2023/05.002.002/2023/05.002.003/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.012/2023PERP, que tem como objeto é o Registro de preços para aquisição de material odontológico de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Maranguape/Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Maranguape/CE, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101